

## **CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%**

**CONTRATANTE:** Francisco Leonardo da Silva Martins, brasileiro, estado civil sóteiro, profissão agricultor, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 043.995.923-02, portador(a) do RG n.º 2007030009136, residente e domiciliado(a) Sítio Camurupim, 209, zona rural, Mossoró/RN. Telefones:

**CONTRATADO:** Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a) estado civil: sóteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 90 615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira n.º 418, bairro Centro, município: Mossoró, RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

### **I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE**

**Cláusula 1º.** O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### **II - DAS ATIVIDADES**

**Cláusula 2º.** As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outras meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### **III - DAS DESPESAS**

**Cláusula 3º.** As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

### **IV - DOS HONORÁRIOS**

**Cláusula 5º.** O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

**Cláusula 6º.** Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



**Cláusula 7º.** Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 8º.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

#### **V - DA COBRANÇA**

**Cláusula 9º.** As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

#### **VI - DA RESCISÃO**

**Cláusula 10º.** Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula 11º.** Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

**Cláusula 12º.** Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

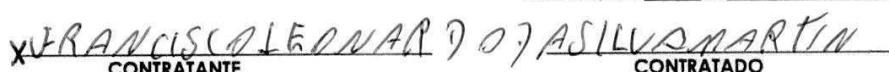
**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tal como: custas processuais e despesas com análise financeira.

#### **VII - DO FORO**

**Cláusula 13º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

  
X FRANCISCO LEONARDO BRASIL MARTIN  
CONTRATANTE CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Francisco Leonardo da Silva Martins brasileiro(a),  
estado civil: solteiro Profissão: agricultor, portador(a) do RG  
2007030009136, órgão expedidor SSP/CE e do CPF: 043.995.723-02 residente  
no(a) Sítio Camurupim nº 209  
bairro: Zona rural, município: Mossoró, RN  
declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 27/06/2018  
Local e Data

FRANCISCO LEONARDO SILVA MARTINS  
Assinatura do Outorgante



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

Nome: Francisco Leonardo da Silva Martins brasileiro(a),  
estado civil: Solteiro Profissão: agricultor, portador(a) do RG  
2007030009136, órgão expedidor: SSP/CE e do CPF: 043 995.723-02 residente  
no(a) Sítio Camurupim nº 209  
bairro: zona rural, município: Mossoró, RN.

### OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira, brasileiro(a)  
estado civil: Solteiro Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o  
número 30.615 com endereço profissional à rua  
Desembargador Dionísio Filgueira nº 219  
bairro Centro, município: Mossoró, RN.

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

**Obs.:** É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 27/06/2018  
Local e Data

FRANCISCO LEONARDO SILVA MARTINS  
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

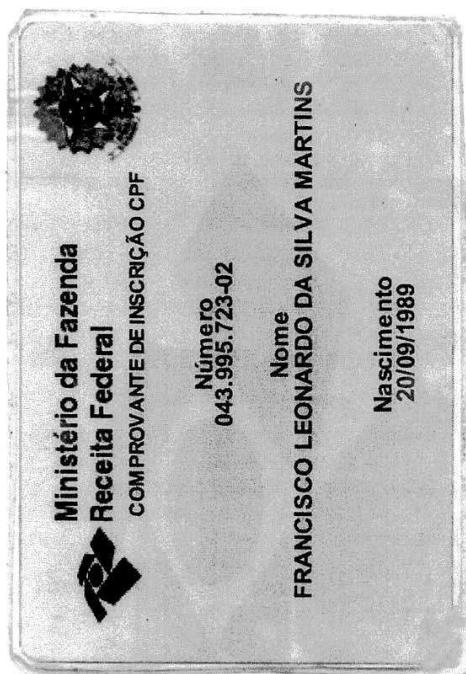
Eu Francisco Leonardo da Silva Martins, brasileiro(a),  
estado civil: sócio, profissão: agricultor, portador(a) do RG  
2009030009136, órgão expedidor SSP/CE e do CPF 043.995.723-02, residente  
no(a) Sítio Camuru Pim, nº 209,  
bairro: Zona rural, município: Mossoró, RN  
CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_  
declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, **documentos  
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc.**, são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da  
Lei.

Mossoró, RN, 27 de Junho de 2018.

FRANCISCO LEONARDO SILVA MARTINS

Assinatura





PIS 161 804 833 23

## **TRABALHADOR**

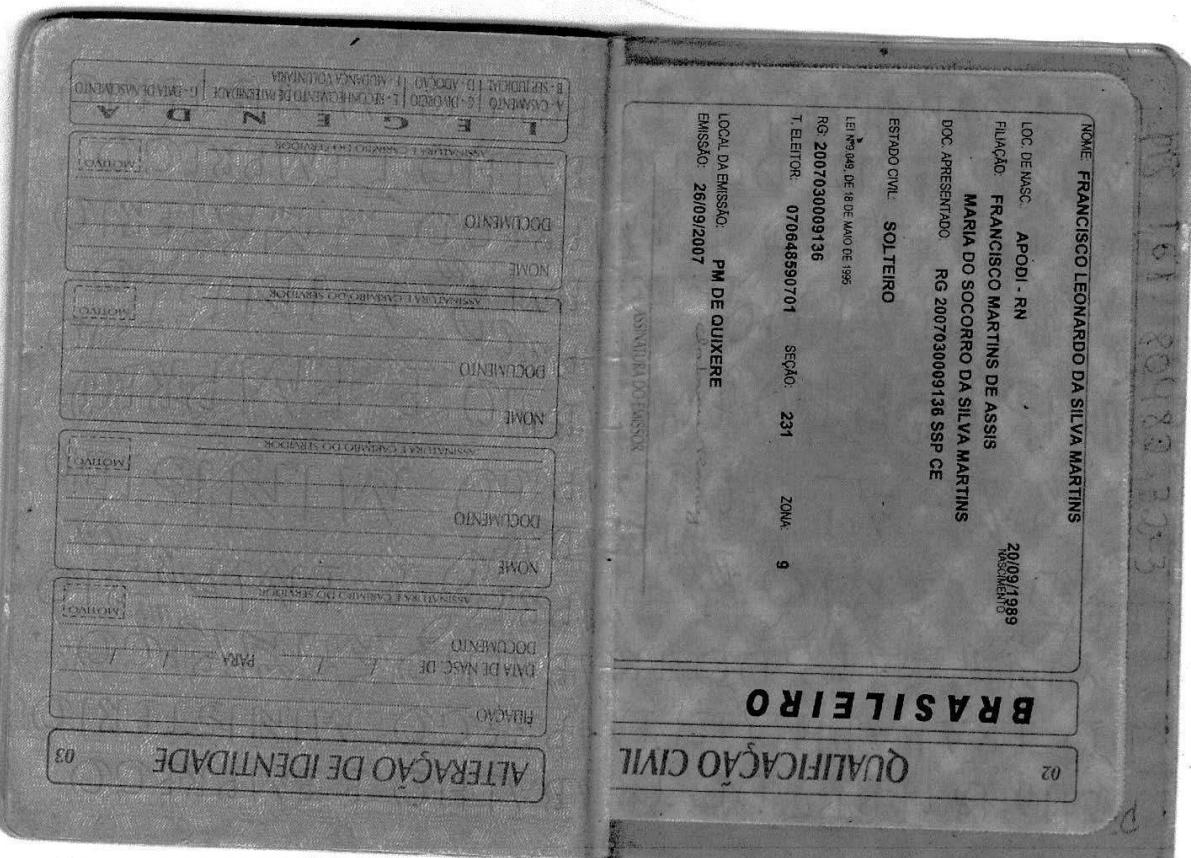
Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta e qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu devidamente protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 18/07/2018 16:40:07  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071816351125300000027830111>  
Número do documento: 18071816351125300000027830111

Num. 28818979 - Pág. 7

CONTRATO DE TRABALHO/70		09
EMPREDADOR: EMPREENDIMENTOS LTDA		
CCC/CPF/CEP: 09.000-000 00000-000		
ENDERECO: Rua 100, Centro, São Paulo, SP, 01000-000		
MUNICÍPIO: São Paulo		UF: SP
ESP. DO ESTABELECIMENTO: Automóveis		
CARGO: Vendedor		CBO N°: 7110-00
DATA DE ADMISSÃO: 26/09/09		DE: 20/10/09
REGISTRO N°: 02		FLS. FICHA: 02
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 550,00/mês		
1º ANO DO EMPREGADOR QUADRANTE: 100% Silveira		
DATA DE SAÍDA: 25/10/2011		DE: 20/11/2011
1º LEIAVANTE: Leidiane Martins da Silva		
COM. DISPENSA CDN: Chefe do Setor Pessoal		
FGTS N° DA CONTA:		



## CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: AGRICOLA FAMOSA LTDA  
CNPJ/CPF: 00.474.300/0006-17  
ENDERECO: FAZENDA CRISTAL ZONA RURAL SIN  
MUNICÍPIO: BARAÚNA RN  
ESP. DO ESTABELECIMENTO: AGRICOLA  
CARGO: Trabalhador Rural  
CBO N: 622510

DATA DE ADMISSÃO: 03 DE Setembro DE 2016  
REGISTRO N: FLS / Ficha 1941  
RENTABILIZAÇÃO ESPECIFICA: RN 625000 (Subsídio  
Trabalhador Rural)  
AGRICOLA FAMOSA LTDA  
Assunto: Demissão de Agitador  
CONTRATO DE TRABALHO DE ESTABELECIMENTO  
FGTS N. DA CONTA:

Viol. Pág. 31

## CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: FRANCISCO LINS  
S. P. R. M.  
CNPJ/CPF: 980.748.264-00  
ENDERECO: SIT. - LAMURUP, M. SIN  
ZONA: RURAL  
MUNICÍPIO: MURUPE SIN  
UF: RN  
ESP. DO ESTABELECIMENTO: SITIO  
CARGO: TRABALHADOR RURAL  
CBO N: 622510

DATA DE ADMISSÃO: 29 DE OUTUBRO DE 2013  
REGISTRO N: FLS / Ficha 179.000 (Subsídio  
Trabalhador Rural) 010 (10 meses)  
RENTABILIZAÇÃO ESPECIFICA: RN 625000 (Subsídio  
Trabalhador Rural)

DATA DE SAÍDA: 09 DE NOVEMBRO DE 2013  
COM Dispensa CBO N:  
FGTS N. DA CONTA:

EMPRESA/CONTRATANTE: DINITIAN SEBASTIAO DE MORAES  
CNPJ: 785.198.014-49  
ENDERECO: Rua 06 de Julho, 10 DE 2015  
CBO N: 622510

DATA DE ADMISSÃO: 05 DE SETEMBRO DE 2014  
CNPJ: 785.198.014-49  
ENDERECO: DINITIAN SEBASTIAO DE MORAES  
CNPJ: 785.198.000-11  
ENDERECO: Rua 06 de Julho, 10 DE 2015  
CBO N: 622510

EMPREGADOR: DINITIAN SEBASTIAO DE MORAES  
CNPJ: 785.198.000-11  
ENDERECO: Rua 06 de Julho, 10 DE 2015  
CBO N: 622510

CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA/CONTRATANTE: DINITIAN SEBASTIAO DE MORAES  
CNPJ: 785.198.000-11  
ENDERECO: Rua 06 de Julho, 10 DE 2015  
CBO N: 622510

DATA DE ADMISSÃO: 04 DE ABRIL DE 2014  
CNPJ: 785.198.000-11  
ENDERECO: DINITIAN SEBASTIAO DE MORAES  
CNPJ: 785.198.000-11  
ENDERECO: Rua 06 de Julho, 10 DE 2015  
CBO N: 622510

CONTRATO DE TRABALHO



28

## ANOTACÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei)

Foi admitido em caráter de experiência pelo prazo de 45 dias, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 45 dias conforme contrato assinado entre as partes. CLT Art. 445 TST 189

Railroad  
Ass't. to Rec. Admin.  
L. 1920-1940

## ANOTACÕES GERAIS

99

(Anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA  
Foi admitido em caráter de experiência  
pelo prazo de 30 dias, podendo ser  
prorrogado automaticamente por mais  
60 dias, conforme contrato assinado  
entre as partes. CLT Art. 445-TST 188.

ECONOMIC GROWTH

Francisco José Lima do Nascimento  
Assistente administrativo

17

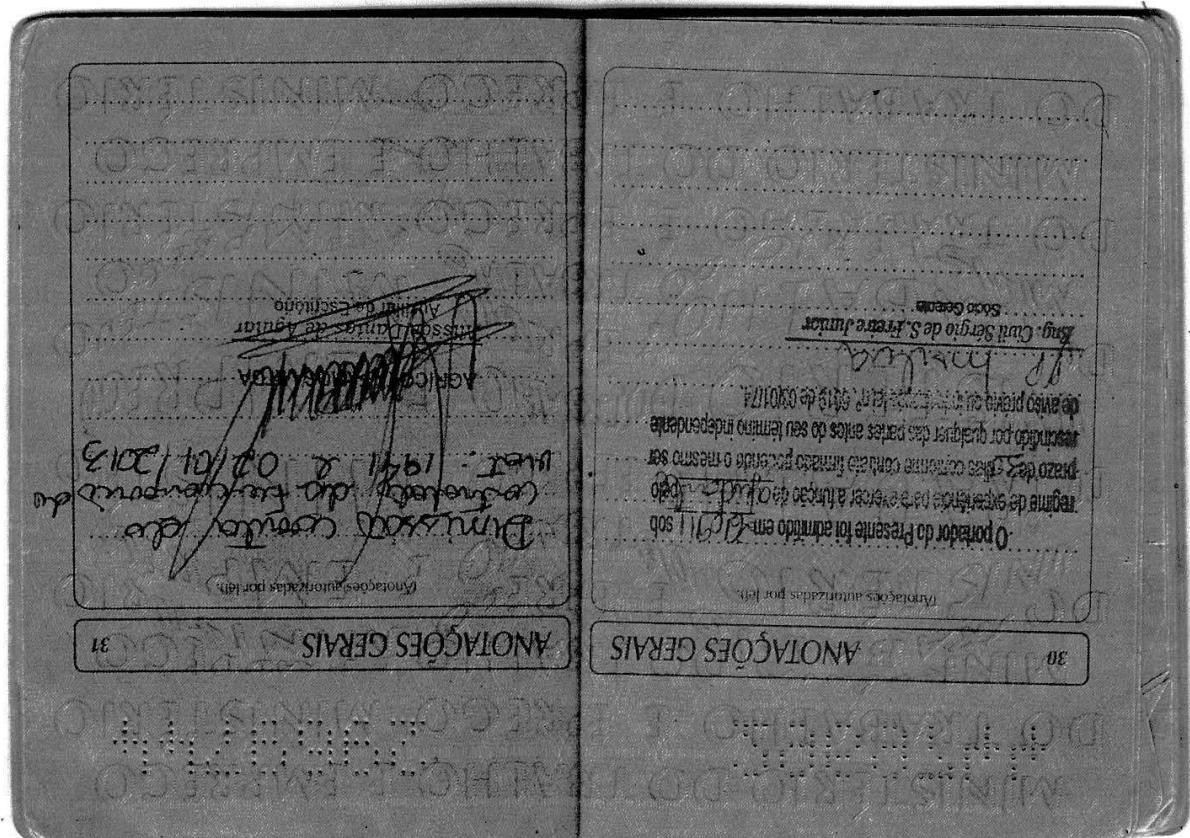
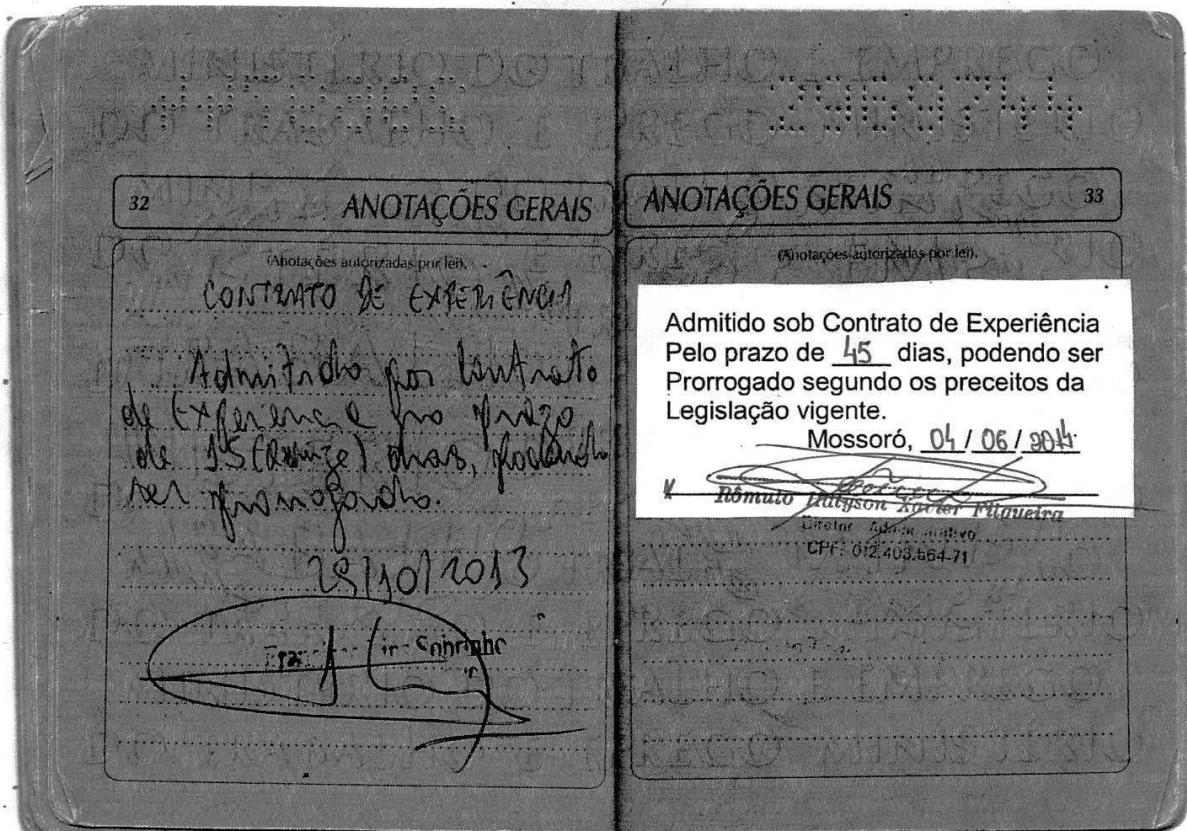
## ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

07



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 18/07/2018 16:40:07  
<https://pje.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1807181635112530000027830111>  
Número do documento: 1807181635112530000027830111

Num. 28818979 - Pág. 10







Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
Polícia Civil  
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: 1<sup>ª</sup> DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ

Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, S/N, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ

**1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM**

1.1 Protocolo: J2018070000237 1.2 Data de Expedição: 21/02/2018 09:24:16  
1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO 1.4 Ligou CIOSP: Não

**2. DADOS DO LOCAL DO FATO**

2.1 Data/Hora do Fato: 07/01/2018 09:43:00 2.2 Autoria: Desconhecida  
2.3 Fato: Consumado 2.4 Flagrante: Não  
2.5 Meio(s) empregado(s): Outros 2.6 Logradouro: RUA RAIMUNDO AVELAR  
2.6 Tipo do local: Via Pública 2.8 Número: XXXXX  
2.8 Número: XXXXX 2.9 CEP:  
2.10 Complemento: 2.11 Ponto de Referência:  
2.12 Bairro: BOM JESUS 2.13 Cidade: MOSSORÓ  
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

**3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)**

3.1 Nome Completo: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS 3.2 Estado civil: União Estável  
3.3 Nome Social: 3.4 Pai: FRAQNISCO MARTINS DE ASSIS  
3.5 Etnia: Parda 3.6 Mãe: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS  
3.7 Sexo: MASCULINO 3.8 Orientação Sexual:  
3.9 CPF: 04399572302 3.10 Identidade de Gênero:  
3.11 Nacionnalidade: 3.12 Data de Nascimento: 20/09/1989  
3.13 Profissão: PINTOR 3.14 RG: 2007030009136 - SSPDS/CE  
3.15 Telefone(s): 84 998162308 3.16 Passaporte:  
3.17 Número: 209 3.18 Naturalidade: APODI/RN  
3.19 Bairro: ZONA RURAL 3.20 E-Mail:  
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE 3.22 Logradouro: SÍTIO CAMURUPIM  
3.23 Cidade: MOSSORÓ 3.24 CEP:

**4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)**

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

**5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)**

**6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)**

**7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)**

7.1.1 Segurado: Não 7.1.2 Seguradora:  
7.1.3 Chassi: 7.1.4 Renavam: 00759434085  
7.1.5 Placa: MYD3875 7.1.6 Estado: RIO GRANDE DO NORTE  
7.1.7 Marca: HONDA 7.1.8 Modelo: CG 125 TITAN ES  
7.1.9 Ano do Modelo: 2001 7.1.10 Ano de Fabricação: 2001  
7.1.11 Cor do veículo: PRATA 7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA  
7.1.13 Nota Fiscal: 7.1.14 Número do Motor:  
7.1.15 Nome do proprietário: FRANSUAR BARBOSA DOS SANTOS 7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:  
7.1.17 Nome do condutor: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS  
7.1.18 Observações:

**8. DADOS DA OCORRÊNCIA**

**9. DOS FATOS**

**9.1 Histórico**

O COMUNICANTE COMPARCEU A ESTA DELEGACIA DE POLICIA, PARA NOTICIAR QUE NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA CITADO, SE ENCONTRAVA PILOTANDO UMA MOTOCICLETA ACIMA MENCIONADO, QUANDO AO TRANSITAR PELA RUA CARROCÂVEL, UM OUTRO VEÍCULO SAIU DE UMA ESTRADINHA DE UM MATAGAL - CRUZANDO A SUA FRENT, TENDO O DECLARANTE COLIDIDO NA LATERAL DO REFERIDO VEÍCULO, VINDO A CAIR, SOFRENDO LESÕES CONFORME CONSTA NO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO Nº. 2.625.329 DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA. DISSE AINDA O DECLARANTE QUE FOI SOCORRIDO PELO SAMU, E NADA MAIS DISSE.

**9.2 Informações do CIOSP**

**9.3 Outras Providências**

CONFECÇÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

**10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO Foi COMPLEMENTADO)**

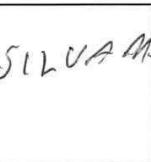
**11. DECLARAÇÃO**

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 21/02/2018 09:24:16

Policial

FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS  
Interessado



Polegar direito

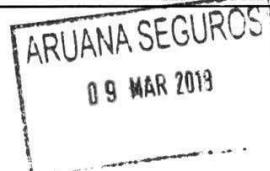
Atendimento: 1943790 - GLEIBERT RIBEIRO SANTOS DA SILVA  
Impresso por: 1943790 - GLEIBERT RIBEIRO SANTOS DA SILVA em 21/02/2018 09:24:21

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

J2018070000237

Protocolo: J2018070000237 - Código de autenticação: bd00bdb0486efc91983299e5e806e5b0

Página 11



09 MAR 2019



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 18/07/2018 16:40:09

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071816361538300000027830143>

Número do documento: 18071816361538300000027830143

Num. 28819014 - Pág. 2



SAMU  
MOSSORÓ  
192

Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria Municipal da Saúde  
SAMU MOSSORÓ 192

**DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 019**

Mossoró 25 de Janeiro de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS**,  
RG: 2.007.030.009.136 passo a informar o que consta em nosso registro.

**Identificação da ocorrência: 10**

**Nome do Paciente: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS, 28 anos.**

**Data: 07/01/2018**

**Local da ocorrência:** Bom Jesus, próximo a Junior Bar.

**Viatura:** USB – Unidade de Suporte Básico 03.

**Hora do Chamado:** 09h 43min.

**Natureza da Ocorrência:** Colisão de moto x carro.

**Procedimento no Local:** Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU,  
encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

  
-----  
**Silvana do Monte Santiago**  
Matrícula 5868-2  
Agente administrativo SAMU/Mossoró

  
-----  
**Dixon Fradik Medeiros de Lima**  
Matrícula 405418-2  
Diretor do SAMU/ Mossoró

**SAMU – Mossoró**  
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN  
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915  
e-mail: [samumossoro@hotmail.com](mailto:samumossoro@hotmail.com)



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 18/07/2018 16:40:09  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071816361538300000027830143>  
Número do documento: 18071816361538300000027830143

Num. 28819014 - Pág. 3



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Saúde Pública  
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA  
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NETO

REGISTRO N°

2.625.329

Atto declaratório SAMU

<b>PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO</b>	
Nome:	Francisco Leonardo da Silva Vidal N. 20/09/1984 Idade:
Profissão:	Cartão SUS n°
Endereço: Rua:	Bairro:
Cidade:	U.F. Fone:
Filiação: Mãe:	Pai:

Data: 07/01/18 Hora: : A.C.C.R.:

**1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)**

**AMARELO**

Coluna lata/pano, c/ ferimentos e "fraturas" de dedos de mão esq + ferimento e "Artrite?" de perna esq.

Consciente, Orientado, Esférico, Conectado

**2 - EXAME FÍSICO**

- Feridas + Fraturas? / dedos de mão esq?  
Perna esq.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL  
SAMU NOSSORO 13/01/2018

**3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)**

Poliracunia

ARUANA SECURIS

09 MAR 2013



#### 4 - CONDUTA MÉDICA

**Data:** 10 / 05 / 2018 **Hora:** 10:00

Solicitador Rx5  
Paccre da Ortopedia

## 5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

## 7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

- ( ) ALTA DO PRONTO SOCORRO ( ) INTERVENÇÃO HOSPITALAR ( ) TRANSFERÊNCIA ( ) OUTROS (Descrever)  
Observações:

Data: / /

## Home

### Identificação Médica



Selo e comprovação de autenticidade

## DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Eu, Francisco Barbosa dos Santos

RG 003.469.681 DATA DA EXPEDIÇÃO 29/04/13

ÓRGÃO Step - RN PORTADOR DO CPF 304.449.504.43 COM

DOMÍCILIO NA CIDADE DE juazeiro NO ESTADO DE RN

ONDE RESIDO NA (RUA, AVENIDA, RUA) Sítio

Av. murici p/m N2

DECLARO SOB AS APENAS DA LEI, QUE O VEÍCULO ABAIXO MENCIONADO É (ERA) DE MINHA

PROPRIEDADE NA DATA DO ACIDENTE OCORRIDO COM A

VITIMA Francisco dos Santos da Silva morto CUIJO O CONDUTOR

ERA Francisco dos Santos da Silva morto

VEÍCULO motor

MODELO Honda CG 125 Titan CS

ANO 2001

PLACA M4D 3875

CHASSI 9C2JC30201K052069

DATA DO ACIDENTE 07-01-2018



Francisco Barbosa dos Santos  
ASSINATURA DO DECLARANTE

FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS MARTINS  
ASSINATURA DO CONDUTOR (caso seja um terceiro que não é vítima reclamante do sinistro)

SO ORIÚME



ARUANA SEGUROS

13 MAR 2013



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

**DETAN - RN**

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO**

Nº 012439486134

VIA: 2 COD. RENAVAM: 00759434085 RNTC: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: 2016

NOME: FRANSUAR BARBOSA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 704.449.504-43 PLACA: MYD3875

PLACA ANTO/FUF: MYD3875/RN CHASSI: 9C2JC30201R052069

ESPECIE TIPO: PESSOAL/VEÍCULO NÃO APPLICAVEL COMBUSTÍVEL: GASOLINA

MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 TITAN ES ANO FAB: 2001 ANO MOD: 2001

CAP/POT/CIL: 0CV/124 CILINDRADAS CATEGORIA: PARTICULAR COR PREDOMINANTE: PRATA

COTA UNICA: R\$ 0,00 VENC. COTA UNICA: 05/05/2016 1º PAGO

P: FAIXA IPVA: 002804 3X V: PARCELAGEMTO/COTAS: R\$ \*\*\*\*\*

PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): PRÉMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO:

\*\*\* TAXAS DETRAN: PAGO \*\*\* DPVAT: PAGO

OBSEVAÇÕES:

MOTOR: JC30E21052069

NOTA: O BILHETE DE SEGURO DPVAT NÃO VÁLIDO PARA TRANSFERÊNCIA

DATA: 14/02/2017

*Autenticação Reservada ao Sílvia  
Coordenador do Registro de Veículos  
DETAN - RN*

**SEGURADOR: LÍDER - DPVAT**  
CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradolider.com.br

**DEZ-2015**

ARJUANA SEC  
09 MAR 2013



(/)



Buscar no site



A PONTOS DE  
COMPANHIA SEGURO CENTRO DE  
DPVAT ATENDIMENTO (/Pontos-de-  
Atendimento) DADOS E SALA DE  
CONOSCO TRABALHE  
CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT  
**Acompanhe o Processo de Indenização**

[Nova Consulta](#)

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

**SINISTRO 3180111741 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA** FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS  
**COBERTURA** Invalidez



**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO**  
**ARUANA SEGUROS S/A**  
**BENEFICIÁRIO** FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS  
**CPF/CNPJ:** 04399572302

**Posição em 12-06-2018 19:07:24**

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise do seu processo.

**Histórico das correspondências enviadas**

Data da Carta	Referência	Ver Carta
23/03/2018	Negativa Técnica - Sem sequelas	
13/03/2018	Exigência Documental	
13/03/2018	Aviso de Sinistro	

**ACESSIBILIDADE**



</Pages/Acessibilidade.aspx>



</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>

A A A O

**COMO PEDIR INDENIZAÇÃO**



Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

**PAGUE SEGURO**



Como Pagar (</Pages/Pague-Seguro.aspx>)



Consulta a Pagamentos Efetuados (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)  
Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)

## ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.  
(/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)  
trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-  
1-  
2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20l%C3%ADder)

## Serviços

- › Acompanhe seu Processo (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)
- › Consulta a Pagamentos (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)
- › Saiba Como Pagar (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)
- › Pontos de Atendimento (/Pontos-de-Atendimento)
- › Como Pedir Indenização (/Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao)

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (/Pages/Quem-Somos.aspx)
- › Sobre o Seguro DPVAT (/Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx)
- › Informações Gerais (/Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx)
- › Dicas Indispensáveis (/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (/Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT)
- › Autoatendimento (/Seguro-DPVAT/autoatendimento)

## Atendimento



- › Chat - Atendimento On-line ([/Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([/Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes](#))
- › SAC DPVAT ([/Contato/Sac-DPVAT](#))
- › Ouvidoria ([/Contato/Ouvidoria](#))
- › Denúncia de Fraudes ([/Contato/Denuncia-de-Fraudes](#))

Termos de uso e política de privacidade ([/Pages/Termos-de-Uso.aspx](#))





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0813048-42.2018.8.20.5106

#### DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuitade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 08/08/2018 15:31:43  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080815314301600000027831099>  
Número do documento: 18080815314301600000027831099

Num. 28820036 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 23 de julho de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 08/08/2018 15:31:43  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080815314301600000027831099>  
Número do documento: 18080815314301600000027831099

Num. 28820036 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**CITAÇÃO**

**Processo nº :** 0813048-42.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Endereço:** Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0813048-42.2018.8.20.5106, em que FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 17 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 14:38:43  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091714384265000000031118774>  
Número do documento: 18091714384265000000031118774

Num. 32198347 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

**ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ( *link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento* ) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

***Documentos associados ao processo***

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição Inicial	Petição Inicial	18071816400435800000027830080
FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS-parte 1	Documento de Comprovação	18071816351125300000027830111
FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS-parte 2	Documento de Comprovação	18071816361538300000027830143
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	18071816371189700000027830173
Despacho	Despacho	18080815314301600000027831099



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 14:38:43  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091714384265000000031118774>  
Número do documento: 18091714384265000000031118774

Num. 32198347 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**CERTIDÃO**

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 3099946, de 19/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 20/09/2018, no DJE.**

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 20/09/2018 09:45:31  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092009451251500000031197678>  
Número do documento: 18092009451251500000031197678

Num. 32282846 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0813048-42.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**DECISÃO**

Vistos em Correição.

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018, a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246, §§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.”

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houve citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 10:36:50  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113010365077200000033950091>  
Número do documento: 18113010365077200000033950091

Num. 35135495 - Pág. 1

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ/RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 10:36:50  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113010365077200000033950091>  
Número do documento: 18113010365077200000033950091

Num. 35135495 - Pág. 2

CIENTE.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 04/12/2018 07:25:16  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120407251570800000034006847>  
Número do documento: 18120407251570800000034006847

Num. 35196364 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0813048-42.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias sem que a parte ré tenha se habilitado nos autos do presente feito (conforme Decisão de ID 35135495 ), devendo, assim, proceder a intimação via Diário de Justiça Eletrônica- DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 17 de janeiro de 2019

**ANTONIO CEZAR MORAIS**

Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 18/01/2019 13:18:49  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011813184955100000036883200>  
Número do documento: 19011813184955100000036883200

Num. 38116869 - Pág. 1

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 17 de janeiro de 2019

**ANTONIO CEZAR MORAIS**

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 18/01/2019 13:18:49  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011813184955100000036883200>  
Número do documento: 19011813184955100000036883200

Num. 38116869 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO N 0813048-42.2018.8.20.5106

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que encaminhei a determinação **ID 35135495**, para fins de publicação no DJE, conforme recibo de envio em anexo.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 21/01/2019 12:17:31  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012112173052000000036926490>  
Número do documento: 19012112173052000000036926490

Num. 38164253 - Pág. 1

 Hermes Malote Digital	 Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
Impresso em: 21/01/2019 às 12:08	
<b>RECIBO DE ENVIO</b>	
<b>Código Documento:</b> 3206048	
<b>Documento:</b> Decisão_0813048-42.2018.8.20.5106.pdf	
<b>Remetente:</b> Secretaria Vara / 6ª Vara Cível / Fórum - Municipal "Des. Silveira Martins" / Comarca - Mossoró Michelly Syonara Lima Fernandes	
<b>Assinatura Digital:</b> 4pRO/ZJxBScelm0we3ez6zj/A=	
<b>Código do Envio:</b> 3207603	
<b>Data de Envio:</b> 21/01/2019 12:07	
<b>Encaminhamento:</b> Não	
<b>Prioridade:</b> Normal	
<b>Assunto:</b> Decisão_0813048-42.2018.8.20.5106	

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
Diário da Justiça		

 **Imprimir**



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 21/01/2019 12:17:31  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012112171767600000036926504>  
Número do documento: 19012112171767600000036926504

21/01/2019 12:07

Num. 38164267 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

PROCESSO N 0813048-42.2018.8.20.5106

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO que a determinação judicial retro foi disponibilizada no DJE, conforme documento que segue.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 22/01/2019 15:12:26  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012215122490400000037016298>  
Número do documento: 19012215122490400000037016298

Num. 38257044 - Pág. 1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva,  
MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0813048-42.2018.8.20.5106  
Parte Autora: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS  
Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos em Correição.

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018, a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

"Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246, §§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil."

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houve citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete,

determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ/RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 22/01/2019 15:12:26  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012215115774900000037016309>  
Número do documento: 19012215115774900000037016309

Num. 38257055 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0813048-42.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**DECISÃO**

Vistos em Correição.

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018, a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246, §§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.”

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houve citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 10:36:50  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113010365077200000033950091>  
Número do documento: 18113010365077200000033950091

Num. 38257210 - Pág. 1

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônica, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ/RN, 30 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 10:36:50  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113010365077200000033950091>  
Número do documento: 18113010365077200000033950091

Num. 38257210 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0813048-42.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS

**Parte Ré:** RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 38257055.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 11 de março de 2019.

ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 12/03/2019 12:09:40  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1903121209399370000039041721>  
Número do documento: 1903121209399370000039041721

Num. 40356290 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 12/03/2019 12:09:40  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1903121209399370000039041721>  
Número do documento: 1903121209399370000039041721

Num. 40356290 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0813048-42.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 40356290, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 38257210, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 27/03/2019 13:03:21  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032713032131800000039563937>  
Número do documento: 19032713032131800000039563937

Num. 40895383 - Pág. 1

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ /RN, 20 de março de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 27/03/2019 13:03:21  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032713032131800000039563937>  
Número do documento: 19032713032131800000039563937

Num. 40895383 - Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**COMARCA DE MOSSORÓ - CEJUSC/OESTE**

Alameda das Carnaubeiras, 355 - Complexo Judiciário - Costa e Silva -

Tel.: 33157288 - 3315-7289 - email: [cejuscoeste@tjrn.jus.br](mailto:cejuscoeste@tjrn.jus.br)

**PROCESSO N°:** 0813048-42.2018.8.20.5106

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**AUTOR:** FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**ATO ORDINATÓRIO**

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUIO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará no dia **20.08.2019, das 08h as 11h**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processos.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

MOSSORÓ, 23 de maio de 2019

**ANDRE MARCOS QUEIROZ**

Chefe de Secretaria-



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 23/05/2019 15:03:28  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052315032785100000041723909>  
Número do documento: 19052315032785100000041723909

Num. 43157130 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 23/05/2019 15:03:28  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052315032785100000041723909>  
Número do documento: 19052315032785100000041723909

Num. 43157130 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

**MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA DPVAT**

PROCESSO: 0813048-42.2018.8.20.5106

DEMANDANTE: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS

DEMANDADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De Ordem do Doutor **Breno Valério Fausto de Medeiros**, Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos da Região Oeste, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

**M A N D O** a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, expedido nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, proceda à **INTIMAÇÃO** da parte abaixo descrita, para participar do **MUTIRÃO DE PERÍCIASDPVAT**, marcado para o dia **19 de Agosto de 2019**, das **08h às 11h**, a ser realizada nas salas das audiências do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE – CEJUSC/OESTE**, situada no Fórum Dr. Silveira Martins, na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, CIENTIFICANDO-O de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

**ENDEREÇO PARA INTIMAÇÃO:**

Nome: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS

Endereço: Sítio Camurupim, nº 209, zona rural, MOSSORÓ - RN - CEP: 59600-000

CUMPRA-SE, na forma da lei e sob suas penas. Eu, Ana Joelma do Amaral, Chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2019

**Ana Joelma do Amaral**

Chefe de Secretaria - CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 24/05/2019 14:12:49  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052414122892600000041823847>  
Número do documento: 19052414122892600000041823847

Num. 43259741 - Pág. 1

CIENTE.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 27/05/2019 15:15:56  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052715155597600000042007204>  
Número do documento: 19052715155597600000042007204

Num. 43445075 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0813048-42.2018.8.20.5106

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu ofício, que ao expedir o mandado constante no ID 43259741 fiz constar a data de 19.08.2019, das 08h as 11h.

Compulsando os autos, constatei que, na verdade, o demandado deverá comparecer a este Centro de Conciliação no dia **20.08.2019, das 08h as 11h.**

**Em razão disso, informei ao Oficial de Justiça tal equívoco e retifiquei o mandado.**

MOSSORÓ/RN, 28 de maio de 2019

ANDRÉ MARCOS QUEIROZ

Chefe de Secretaria em Substituição Legal

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 28/05/2019 12:02:18  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052812021759700000042036449>  
Número do documento: 19052812021759700000042036449

Num. 43475858 - Pág. 1

## CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE INTIMAÇÃO, COMPARECI AO ENDEREÇO MENCIONADO NO MANDADO E NÃO INTIMEI O SR. FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS, EM VIRTUDE QUE FUI INFORMADO PELA SRA. JOSEANE, EX-COMPANHEIRA, QUE FRANCISCO LEONARDO NÃO MORA MAIS NESTE ENDEREÇO, E ELA NÃO SABIA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE**

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

**MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA DPVAT**

PROCESSO: **0813048-42.2018.8.20.5106**

DEMANDANTE: **FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS**

DEMANDADO: **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**

De Ordem do Doutor **Breno Valério Fausto de Medeiros**, Juiz de Direito e Coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos da Região Oeste, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

**M A N D O** a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, a quem for este apresentado, indo devidamente assinado, expedido nos autos em epígrafe, que, em seu cumprimento, proceda à **INTIMAÇÃO** da parte abaixo descrita, para participar do **MUTIRÃO DE PERÍCIAS DPVAT**, marcado para o dia **20 de Agosto de 2019, das 08h às 11h**, a ser realizada nas salas das audiências do **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE - CEJUSC/OESTE**, situada no Fórum Dr. Silveira Martins, na Alameda das Carnaubeiras, 355 - 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, **CIENTIFICANDO-O** de que, **caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.**

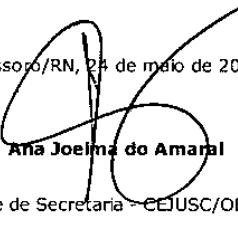
**ENDEREÇO PARA INTIMAÇÃO:**

Nome: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA MARTINS

Endereço: Sítio Camurupim, nº 209, zona rural, MOSSORÓ - RN - CEP: 59600-000

CUMPRA-SE, na forma da lei e sob suas penas. Eu, Ana Joélma-do Amaral, Chefe de Secretaria, confere e subscrevo.

Mossoró/RN, 24 de maio de 2019

  
Ana Joélma-do Amaral

Chefe de Secretaria - CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: **ANDRE MARCOS QUEIROZ**  
<https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>  
ID do documento: **43259741**



19052414122892600000041823847

24/05/2019 14:13



Assinado eletronicamente por: JOAO CORREIA LIMA DE FREITAS - 02/07/2019 07:12:17  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1907020712172500000043963322>  
Número do documento: 1907020712172500000043963322

Num. 45462943 - Pág. 1